



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

EDITAL Nº 004

QUARTO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga, Minas Gerais, com base na Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Resolução CMI 893, de 26 de julho de 2018, alterada pela Resolução 1.078, de 03 de maio de 2021, torna pública a abertura do QUARTO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E INFORMÁTICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIOS REMUNERADOS EXISTENTES E QUE VIEREM SURGIR NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO.

DO OBJETO

1. O processo seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas de estágios de graduação em **Direito, Comunicação Social e Informática** existentes e que vierem surgir na Câmara Municipal de Ipatinga durante o prazo de validade desta seleção, observando-se, para a classificação final, o disposto no item 9 deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Câmara Municipal de Ipatinga.

2.1 – A etapa avaliativa de caráter classificatório e eliminatório compreenderá a análise escolar, pela média aritmética das notas das matérias, considerando todas as disciplinas cursadas de todos os períodos anteriores ao que o acadêmico estiver cursando, mediante **histórico escolar e declaração da faculdade**.

2.2. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com jornada diária de 5 (cinco) horas, exceto nos dias de avaliação escolar, conforme itens 2.3, 2.3.1, 2.3.1.1 e 2.3.1.2.

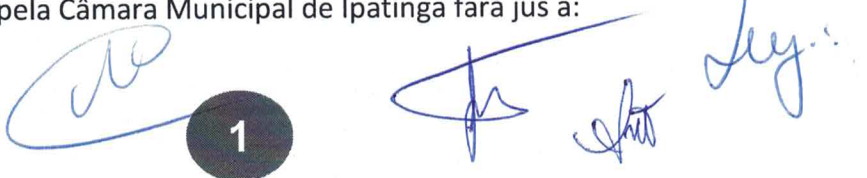
2.3 - A jornada diária de atividades do estagiário será das 7:30 às 12:30 horas ou das 12:30 às 17:30 horas.

2.3.1 - Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será de 3 (três) horas, sendo que:

2.3.1.1 - se o estagiário estudar no período matutino, usufruirá do benefício no dia anterior à data da prova;

2.3.1.2 - se o estagiário estudar no período noturno, usufruirá do benefício no mesmo dia da avaliação.

2.4 - O estagiário contratado pela Câmara Municipal de Ipatinga fará jus a:





Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

2.4.1 - bolsa mensal no valor de **R\$ 760,47** (setecentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos) que será paga até o último dia útil de cada mês;

2.4.2 - cartão de bilhetagem eletrônica de vale-transporte, opcional e sem contrapartida financeira do estagiário;

2.4.3 - compulsoriamente, a auxílio-transporte em pecúnia, quando houver dotação orçamentária própria.

2.4.4 - seguro contra acidentes pessoais, contratado pela Câmara Municipal de Ipatinga.

2.5 – O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

2.6. São requisitos necessários para participar do processo seletivo:

2.6.1 - estar regularmente matriculado e frequente em curso de educação superior de DIREITO, COMUNICAÇÃO SOCIAL OU INFORMÁTICA quando da inscrição, assim como na convocação para a contratação de que cuida o item 11 deste Edital, ofertado por qualquer instituição de ensino reconhecida oficialmente.

2.6.2 - ter disponibilidade de 25 (vinte e cinco) horas semanais para as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

2.6.3 - estar cursando, **durante o segundo semestre letivo de 2021, no mínimo, o 5º (quinto) período semestral e, no máximo, o 8º (oitavo) período semestral do curso de Direito; no mínimo, o 4º (quarto) período semestral e, no máximo, o 7º (sétimo) período semestral dos cursos de Comunicação Social ou Informática.**

2.7 - A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.6.1 e 2.6.3 deste Edital far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino a que o aluno estiver vinculado, quando da convocação para contratação.

DAS VAGAS

3. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de 14 (catorze) vagas de estágios de graduação em Direito, 1 (uma) de graduação de Comunicação Social e 2 (duas) de graduação de Informática existentes na Câmara Municipal de Ipatinga na data de abertura deste Processo Seletivo, assim como à formação de cadastro de reserva, observando-se, para a classificação o disposto no item 7 deste Edital.

DA INSCRIÇÃO

4. O período de inscrição será dos dias **24 de maio de 2021 (inclusive) a 04 de junho de 2021 (inclusive)** via rede mundial de computadores - Internet.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

4.1 - Para a inscrição, o candidato deverá acessar <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos-estagio> onde estarão disponibilizados:

4.1.1 - o presente Edital;

4.1.2 - o link para as inscrições.

4.2 - Havendo erro material na inscrição, será aceita retificação de dados até o dia **04 de junho de 2021 (inclusive)** mediante comunicação para o correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br.

4.3 - A Câmara Municipal de Ipatinga não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por problemas nos computadores utilizados pelos estudantes, bem como por outras falhas alheias que impossibilitem a confirmação das inscrições.

4.4 - A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, inclusive de qualquer retificação realizada, sobre a qual não poderá alegar desconhecimento.

4.5 - As informações prestadas no link para as inscrições serão de inteira responsabilidade do estudante.

4.5.1 - Será obrigação do candidato conferir se sua data de nascimento está correta, pois ela é um dos critérios de desempate.

4.6 - A pessoa travesti ou transexual poderá se inscrever também com seu nome social.

4.6.1 - Para os efeitos deste edital, nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

5. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes para estudantes portadores de deficiência, conforme o parágrafo 5º do artigo 17 da Lei Federal 11.788, de 2008 e com o inciso II do § 2º do artigo 6º da Resolução 893, de 26 de 2018, alterada pela Resolução 1.078, de 03 de maio de 2021.

5.1 - Os estudantes com deficiência serão inscritos em igualdade de condições com os demais candidatos e a deficiência será caracterizada nos termos da Lei Federal 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com as condições de deficiência do candidato, a ser comprovada mediante laudo médico conforme item 11.9.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

5.2 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de óculos, lentes de contato ou aparelhos amplificadores de som auditivos.

5.3 - Para a inscrição, o candidato também deverá acessar o meio eletrônico definido no item 4.1, assinalando positivamente como pessoa com deficiência.

DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

6. – A etapa avaliativa de caráter classificatório e eliminatório compreenderá a análise escolar, pela média aritmética das notas das matérias do histórico escolar, considerando todas as disciplinas cursadas de todos os períodos anteriores ao que o acadêmico estiver cursando, mediante declaração da faculdade.

6.1 – Serão considerados classificados os estudantes que obtiverem e atingirem percentual maior ou igual a 70% do valor da média aritmética das notas das disciplinas cursadas de todos os períodos anteriores ao que o acadêmico estiver cursando.

6.2 - Será excluído do Processo Seletivo o estudante que não atingir o percentual previsto no item anterior.

6.2.1 – não preencher corretamente todos os dados, bem como deixar de anexar os arquivos exigidos, no ato da inscrição.

DA CLASSIFICAÇÃO

7 - A relação com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa, conforme itens 6 e 6.1, será postada, em ordem decrescente de pontuação, em <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos-estagio> no dia **16 de junho de 2021**.

7.1 – Na classificação final da etapa eliminatória e classificatória, serão fatores de desempate, na seguinte ordem de prioridade:

7.1.1 - maior nota, considerando a média aritmética das notas das disciplinas cursadas nos 2 (dois) últimos períodos anteriores ao que o acadêmico estiver cursando, constantes no histórico escolar de cada candidato;

7.1.2 – candidato cursando o período mais avançado e próximo da colação de grau do curso;

7.1.3 - maior idade, considerando ano, mês e dia.

7.2 - Os estudantes que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, terão seus nomes publicados em relação própria, em ordem decrescente de pontuação.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DOS ESTUDANTES

8 - Os estudantes poderão comparecer na Gerência de Recursos Humanos, Sala 211, para análise dos resultados e interposição de recursos voluntários, nos dias **17 e 18 de junho de 2021**, das 14 às 17 horas.

DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS ESTUDANTES CLASSIFICADOS

9 - A publicação da relação final com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa, após a interposição de recursos, conforme item 8, dar-se-á, em ordem decrescente de pontuação, em <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos-estagio> no dia **21 de junho de 2021**.

DA CONVOCAÇÃO

10. O candidato classificado será convocado, observando-se a classificação final conforme o disposto no item 9 deste Edital.

10.1 - A convocação oficial será feita por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

10.2 - Após convocação, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar, podendo:

10.2.1 - aceitar a vaga ofertada;

10.2.2 - solicitar a reclassificação para o último lugar do Cadastro de Reserva;

10.2.3 - desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do Cadastro de Reserva.

10.3 - Em caso de recusa, reclassificação ou desistência, será convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.

10.4 - A desistência tratada no item 10.2.3 é irretratável.

10.5 - Será considerado desistente o candidato que não responder a convocação no prazo estipulado no item 10.2.

DA CONTRATAÇÃO DOS ESTUDANTES APROVADOS

11. Caso aceite a vaga ofertada, o candidato deverá apresentar-se, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, conforme item 10, enviando pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br os seguintes documentos digitalizados em pdf cinza 300 dpi:

11.1 - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

11.2 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Contrato de União Estável;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

11.3 - comprovante de endereço;

11.4 - título eleitoral;

11.5 - Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser emitida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral - TSE;

11.6 - comprovante de quitação com as obrigações militares, se for do sexo masculino;

11.7 - documento emitido pela instituição de ensino, para comprovação dos itens 2.1 deste Edital;

11.8 - atestado médico constando aptidão física e mental para o estágio;

11.9 - laudo, expedido nos 30 (trinta) dias anteriores ao da apresentação, por médico da rede pública do Município de Ipatinga - Sistema Único de Saúde - SUS, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID 10 e a sua provável causa ou origem, nos casos de estudantes com deficiência aprovados e convocados para contratação;

11.10 - grupo sanguíneo e fator RH;

11.11 - comprovação de conta corrente individual ou conta-salário aberta e ativa:

11.11.1 - no Banco do Brasil ou

11.11.2 - na Caixa Econômica Federal.

11.12 - uma fotografia recente em cores 3 x 4 (em jpeg cor 600 dpi).

DAS ASSINATURAS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

12. Após o envio dos documentos digitalizados, o estudante aprovado, conforme item 10, será convocado para contratação pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, Sala 211, até 5 (cinco) dias úteis quando:

12.1 - assinará o formulário "Proposta de Adesão para Seguros de Pessoas" da Brasilseg Companhia de Seguros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 28.196.889/0001-43, referente à Apólice nº 16797; e

12.2 - receberá o Termo de Compromisso de Estágio, em 3 (três) vias, assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga e pelo Coordenador titular, ou sua suplente, da comissão organizadora desse processo seletivo.

12.2.1 - As vias deverão também ser assinadas pelo estagiário e pelo representante da instituição de ensino conveniada, ficando cada um dos subscritores com uma via.





Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

DOS RECESSOS

13. Na vigência dos contratos de estágios obrigatório e não obrigatório será assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, sem prejuízo do recebimento da bolsa estabelecida no item 2.4.1, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, observando-se a seguinte proporção:

I - se a duração do estágio for inferior a 1 (um) semestre, o recesso será proporcional a esse prazo, calculado com base no produto da multiplicação do número de dias do estágio por trinta, dividindo-se o resultado por 360 (trezentos e sessenta);

II - se a duração do estágio for de 1 (um) semestre, o estagiário terá 15 (quinze) dias consecutivos de recesso computados dentro desse período;

III - se a duração do estágio for de 2 (dois) semestres, o estagiário terá 30 (trinta) dias consecutivos de recesso computados dentro desse período;

IV - se a duração do estágio for de 3 (três) semestres, o estagiário terá 45 (quarenta e cinco) dias de recesso computados dentro desse período; e

V - se a duração do estágio for de 4 (quatro) semestres, o estagiário terá 60 (sessenta) dias de recesso computados dentro desse período.

13.1 - Os períodos de recesso deverão ser usufruídos durante as vigências dos Termos de Compromissos de Estágios.

13.2 - O estagiário somente poderá usufruir do recesso após ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do prazo de duração do estágio definido no Termo de Compromisso.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

14. A duração de cada período de estágio na Câmara Municipal de Ipatinga será, de no mínimo, 1 (um) semestre e não poderá exceder a 4 (quatro) semestres, sem descontinuidade.

14.1 - O prazo máximo descrito no item 14 não se aplicará a estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar até o término do curso na instituição de ensino.

DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

15. O término do estágio ocorrerá:

15.1 - automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

15.2 - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias, consecutivos ou não, durante cada período de 6 (seis) meses de estágio;



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

15.3 - pela interrupção, conclusão do curso ou outro motivo de desvinculação do estagiário da instituição de ensino;

15.4 - por ato unilateral do estagiário, desde que comunique por escrito à Gerência de Recursos Humanos com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;

15.5 - pelo descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes neste Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, sem que ele corrija suas faltas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da interpelação escrita nesse sentido;

15.6 - por interesse da Câmara Municipal de Ipatinga, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em caso de desempenho insuficiente mensurado nas avaliações de desempenho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da postagem da portaria que homologar o processo seletivo de que trata o presente Edital.

16.1 - Os estudantes que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados, conforme item 9 deste Edital, ou se aprovados, conforme item 10, terão seus nomes publicados em relação própria, observada a ordem de classificação.

16.2 - Na falta do atestado médico citado no item 11.9 ou não contendo este as informações solicitadas no mesmo item, a convocação será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição na inscrição.

16.3 - Fica vedada a concessão de estágio de que trata o presente Edital a servidor da Câmara Municipal de Ipatinga durante sua jornada normal de trabalho

16.4 - Fica vedada a servidor em atividade na Câmara Municipal de Ipatinga a percepção de bolsa de estágio ou quaisquer benefícios diretos e indiretos provenientes do estágio realizado.

16.5 - A legislação especial elencada no item 7.10.7 será aquela em vigor em 30 de abril de 2020, inclusive alterações dadas por eventuais Medidas Provisórias.

16.6 - As disposições deste Edital e inclusive os atos dele decorrentes estarão sujeitos às alterações legislativas e normativas sobre estágios, devendo a Gerência de Recursos Humanos providenciar aditamentos.

16.7 - O estudante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e contato telefônico na Gerência de Recursos Humanos, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

16.8 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.



Câmara Municipal de Ipatinga

MINAS GERAIS

CNPJ 19.871.680/0001-47

16.9 - A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

16.10 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, até a data de realização da etapa avaliativa, com as retificações devidamente postadas em <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos-estagio>.

16.11- A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção e o Termo de Compromisso de Estágio do estudante, se comprovada a falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.

16.12 - Os Termos de Compromissos de Estágios e outros documentos gerados por força deste Edital, importantes à boa prática da Transparência Ativa insculpida no artigo 8º da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - deverão ser postados em <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/processos-seletivos-estagio>.

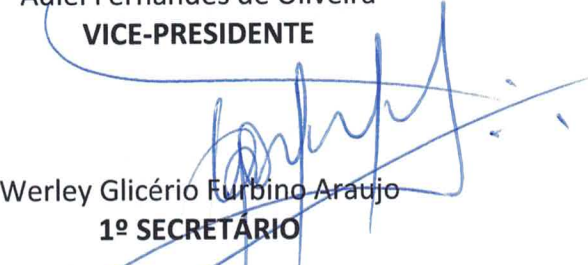
16.13 - Todos os casos omissos ou duvidosos, que não tenham sido previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

16.14 - Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3829-1234, das 13 às 17 horas, em dias de expediente normal na Câmara Municipal de Ipatinga ou pelo correio eletrônico estagios@camaraipatinga.mg.gov.br.

Câmara Municipal de Ipatinga, 11 de maio de 2021.


Antonio José Ferreira Neto
PRESIDENTE


Adiel Fernandes de Oliveira
VICE-PRESIDENTE


Werley Glicério Furbino Araujo
1º SECRETÁRIO


José dos Santos Reis
2º SECRETÁRIO